



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA Nº 17

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso realizada no dia dezanove do mês de agosto do ano dois mil e treze.

----- Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os Senhores José Baptista Rodrigues, António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz e Carlos Manuel Ataíde Fernandes, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o Senhor Vereador Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, que justificou a falta por motivos pessoais e profissionais, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o Sr. Presidente declarou aberta esta reunião, dando início aos trabalhos.

----- **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2013 - 2014** - Ente o Município de Vimioso e o Agrupamento de Escolas de Vimioso / Contratação de Pessoal para Desempenho de Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC: Pelo Sr. Presidente foi presente o protocolo em epígrafe celebrado no passado dia dezassexes do mês em curso, no qual se estabelecem as condições de colaboração entre este município e o Agrupamento de Escolas de Vimioso no âmbito do *Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular*, para o próximo ano letivo 2013/2014.

----- Neste contexto o Sr. Presidente expôs que, no âmbito da celebração do acordo referido, há necessidade de proceder ao recrutamento dos técnicos necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades e que no referido acordo são contempladas as atividades de Ensino do Inglês, atividade Física e Desportiva, e Ensino da Música, sendo assim necessário proceder ao recrutamento dos aludidos técnicos para aquelas atividades, genericamente designadas *Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC's*.

----- Acrescentou que para esta contratação terá que ser promovido o devido procedimento concursal de contratação.

----- Neste sentido foi analisada a informação nº 13-A/DA, de 16/08/2013, do Chefe da Divisão Administrativa, António Coelho, onde se esclarece que a necessidade desta contratação foi prevista no *mapa de pessoal por tempo determinado*, aprovado em sede de aprovação do *Plano Plurianual de Investimentos* do município para o ano em curso, do qual consta, especificamente, a previsão de 3 lugares, confirmando também os pressupostos de previsão de verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com este recrutamento, com a verba global de 39 356,20 Euros, cabendo ao órgão executivo a prévia aprovação do recrutamento, tal como definido no artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03/09.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.02

Handwritten signatures and initials in blue ink.

----- Neste contexto propõe que seja, por este órgão, deliberado aprovar o recrutamento dos aludidos trabalhadores para as atividades referidas.

----- No mesmo contexto confirma-se naquela informação que se verificam os pressupostos previstos nos artigos 6º e 7º e do artigo 50º e seguintes da Lei nº 12-A/2008, para o executivo poder decidir sobre o recrutamento em causa e que no âmbito do controlo de recrutamento de trabalhadores que se deve verificar o cumprimento do disposto nos artigos 9º e 10º da Lei nº 12-A/2008, de 27/02, ao caso aplicável, e especialmente o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 212/2009, que determina:

- 1 - Para assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das AEC, os municípios celebram contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito.
- 2 - *Os contratos de trabalho mencionados no número anterior regem-se pelo disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, com as especificidades previstas no presente decreto-lei.*

----- Ainda sobre a matéria, refere o que determina o artigo 59º da Lei nº 66-B/2012, de 31/012, sobre redução de contratos a termo resolutivo, relevando, sobre o assunto, o disposto no seu nº 12, citando:

“— Relativamente ao pessoal docente e de investigação, incluindo os técnicos das atividades de enriquecimento curricular, que se rege por regras de contratação a termo previstas em diplomas próprios, são definidos objetivos específicos de redução pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública, da educação e da ciência.”

----- Concluindo sobre esta matéria não serem conhecidas até ao momento decisões das entidades referidas sobre limitação à contratação de técnicos das atividades de enriquecimento curricular.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente, verificados os pressupostos no que respeita às normas referidas, nomeadamente, quanto à previsão para o ano em curso das respetivas vagas no mapa de pessoal e da previsão da respetiva dotação orçamental da despesa específica, e o que sobre a matéria dispõe especialmente o Decreto-Lei nº 212/2009 e a Lei nº 66-B/2012, foi deliberado por unanimidade, ponderados os termos do acordo e as normas legais impostas para o procedimento de recrutamento, aprovar o protocolo em título e o procedimento concursal para a dotação dos lugares das referidas atividades curriculares para o ano letivo 2013-2014.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia 02 do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira no valor de 1 371 284,08 Euros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2013:

----- MODIFICAÇÃO Nº 19 - ALTERAÇÃO Nº 12: Presente a modificação / alteração em epígrafe, no valor total de 5000,00 Euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2013:

----- MODIFICAÇÃO Nº 19 - ALTERAÇÃO Nº 14 AO ORÇAMENTO DA DESPESA: Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor total de 6000,00 Euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- LCPA - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS: Analisada a informação nº 046, data de 09 do mês em curso, da responsável, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, na qual informa que a alínea f) do artigo 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos fundos disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período de três meses, e que o nº 4 da mesma lei, determina que a título excecional devem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes desde que autorizados pela câmara municipal, determinando o nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que este montante temporário de fundos disponíveis só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período de entre a data do compromisso e aquela em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento desse compromisso, informando neste contexto que estando agendado para esta reunião a apreciação do relatório final tendente à adjudicação da obra *Centro Interpretativo das Minas de Argoselo*, com a assunção do respetivo compromisso do valor de € 264 152,19 mais Iva, e que, a 31 de maio do ano em curso foi celebrado o contrato de financiamento com O Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) com a taxa de 80% do total elegível, sendo que o financiamento da empreitada ascenderá a € 200 000,00, propõe neste sentido que seja autorizado o aumento temporário dos fundos disponíveis neste montante por antecipação das verbas do referido contrato aprovado pelo Programa Operacional Regional do Norte (ON.2).

----- Face aos fundamentos da informação em apreço foi deliberado autorizar o referido aumento temporário dos fundos disponíveis nos termos referidos.

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Autorização Prévia da Assembleia Municipal – Lei nº 8/2012: Presente a informação n.º 049/DF, de 16/08/2013, subscrita pela Técnica Superior, Lúcia Cristina Rodrigues Diz Martins, informando que dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (*Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso*), que a assunção e compromissos plurianuais, independente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

----- Refere que esta autorização é, nos termos do artigo 12º do Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, da competência da Assembleia Municipal podendo ser dada no âmbito da aprovação do Plano Plurianual de Investimentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

----- Nestes termos propõe que se solicite a este órgão a referida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual 2013-2014, para a realização da obra *Parque Ibérico Natureza, Turismo e Aventura de Vimioso – Porta da Terra Fria* – contemplado na ação nº 78 do PPI com a mesma designação.

----- Face ao teor da informação em apreço, em sua concordância, foi deliberado por unanimidade, solicitar, em próxima sessão da Assembleia Municipal, a emissão da autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual referido.

----- **ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA REPORTADA AO 1º SEMESTRE 2013 (Junho 2013):**
Foi presente o relatório da análise económico-financeira reportado ao primeiro semestre do ano em curso, apresentado em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, contratada por esta câmara.

----- Da análise feita, conclui o Sr. Vereador António Augusto Torrão:

- A situação patrimonial do município evoluiu positivamente:
O ativo total aumentou, em resultado do aumento do imobilizado, do aumento dos depósitos “em instituições financeiras e caixa” e por uma diminuição do saldo “outros devedores”.
O passivo diminuiu, em resultado da diminuição da rubrica de “fornecedores de imobilizado” e de “empréstimos obtidos”.
Os fundos próprios cresceram;
Conclui-se pelo equilíbrio financeiro do município.
O município cumpre o princípio orçamental de equilíbrio uma vez que a despesa corrente se encontra coberta pela receita corrente.
No que diz respeito ao limite de endividamento o município cumpre a legislação aplicável.

----- Face à análise feita foi deliberado por unanimidade, aprovar o relatório em apreço e remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **CENTRO INTERPRETATIVO DAS MINAS DE ARGOZELO – Adjudicação:** Presente o relatório final do júri de acompanhamento do procedimento em título, elaborado ao abrigo do artigo 148º do CCP, ordenando, na sequência das conclusões do relatório preliminar, as propostas dos concorrentes, classificando, respetivamente, as firmas: *Lado Renovado - Construções, Lda*; *Teixeira, Pinto & Soares, Lda*; e *Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções*, em 1º, 2º e 3º lugar, com os preços respetivos de 210 507,67 Euros, 249 105,84 Euros e 271 314,63 Euros.

----- No mesmo contexto foi presente e analisado um fax da firma *Lado Renovado - Construções, Lda*, primeira classificada atrás referida, documento datado do dia 19 de junho do ano em curso, registado nos serviços desta câmara no mesmo dia, informando que não tencionam manter a sua proposta atrás referida, entregue em 17 de fevereiro de 2012, válida por 66 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

----- Ponderados os documentos em análise, tendo em conta a desistência da firma primeira classificada, foi deliberado de acordo com o relatório final de análise das propostas do concurso público em causa, adjudicar à firma classificada em segundo lugar, *Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções*, de acordo com a sua proposta atrás referida.

----- CAUÇÕES:

----- **PARQUE IBÉRICO NATUREZA, TURISMO E AVENTURA DE VIMIOSO – PORTA DA TERRA FRIA – Substituição da Caução:** Presente o ofício ref^a nº 166/FF/2013, do dia 07 de agosto da firma *Fesapi – Reconstrução Lda.*, constituinte do consórcio adjudicatário da obra em título, requerendo a substituição da caução, prestada em dinheiro, do valor € 9 711,97, depósito/garantia feito no Banco Santander Totta à ordem do município de Vimioso, pela garantia bancária nº 96300488011563, do mesmo valor, e, analisada a informação nº 048/DF de 13/08/2013, do responsável, António Emílio Martins, na qual informa, que, compulsado que foi o processo administrativo da obra em título, constata que a importância de € 9 711,97 deu entrada nos cofres municipais, sendo assim, e atendendo ao disposto no nº 2 do artigo 353º que refere “*A dedução prevista no nº anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução*”, concluindo não ver qualquer inconveniente no deferimento da pretensão da firma, concedendo-se então, a autorização para reembolso daquela quantia por substituição através de garantia bancária.

----- Ponderado o pedido da firma *Fesapi*, e os termos da informação analisada e, tendo presente:

- que a firma *Fesapi* pretende a substituição da caução prestada em dinheiro por caução a prestar por garantia bancária;

- que o artigo 353º referido na informação analisada se reporta a “*Reforço de caução*” cativa nos pagamentos da obra;

- tendo em conta que não está em causa qualquer reforço de caução, posto que a obra ainda não se iniciou e ainda não houve lugar a qualquer pagamento, por conseguinte, não foi cativo qualquer reforço de caução;

- tendo em conta, especialmente, que o depósito do valor € 9 711,97 constitui a Caução prestada por imposição do artigo 88º em sede de celebração do contrato, no modo previsto no nº 2 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos e não reforço de caução;

- considerando que a substituição da caução, nos termos em que é requerida pela firma *Fesapi*, se rege pelo disposto no artigo 294º, com a epígrafe “**Substituição da caução**” que determina:

“ — *A requerimento do cocontratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º*”,

foi deliberado por unanimidade ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 294º do referido código autorizar a substituição da caução prestada em dinheiro sob a forma de depósito bancário à ordem do município no âmbito da celebração do contrato da obra em título, por caução prestada sob a forma de garantia bancária do mesmo valor.

----- AUTOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

----- **CONSTRUÇÃO DE REGADIOS – REABILITAÇÃO DA BARRAGEM E PERÍMETRO DE REGA DE VALE DE FRADES - Receção provisória:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra em título, datado do dia cinco do mês em curso, da respetiva comissão de vistoria, composta por representantes desta câmara, da fiscalização e pelo representante do empreiteiro, a firma *Boaventura de Jesus Carreira & Filhos, Lda.*, o qual conclui que, examinados todos os trabalhos da obra, se verifica que os mesmos foram executados de acordo com o projeto aprovado, pelo que aquela se considera em condições de ser recebida provisoriamente, referindo ainda que foi cumprido o plano de gestão de resíduos, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço.

----- Declarou-se impedido de participar nesta deliberação, alegando ter feito parte da comissão de vistoria, o Sr. Vereador, António Jorge Fidalgo Martins, tendo-se ausentado por esse motivo, pelo tempo estritamente necessário, enquanto esta deliberação decorria.

----- **CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE REPRESAS NO RIO ANGUEIRA – REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DO AÇUDE DO POÇO DA PONTE - Conta Final da Empreitada:** Presente a informação nº 318, do dia oito do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa à conta final da empreitada em epígrafe, referindo que a empreitada, até à data, não foi objeto de revisão de preços, de trabalhos a mais, de erros ou omissões, nem de atribuição de prémios e aplicações de coimas, apresentando os mapas da conta final da empreitada elaborada ao abrigo dos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos, referindo que para efeito do artigo 401º do mesmo código deve ser enviada ao empreiteiro.

----- Face ao teor da informação foi deliberado por unanimidade aprovar a conta final desta empreitada e, nos termos do nº 1 do artigo 401º do mesmo código remete-la ao empreiteiro.

----- **PLANOS DE SEGURANÇA E SAÚDE:**

----- **REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR – Melhoramento no Agrupamento de Escolas - Plano de Segurança e Saúde:** Presente a informação nº 328, datada do dia 12/08/ 2013, que apresenta o Plano de Segurança e Saúde da obra em título, referindo que estão reunidas as condições para que a obra se inicie, plano que mereceu a aprovação por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação proferido pelo Sr. Presidente da Câmara no dia catorze do mês em curso.

----- **BENEFICIAÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – FREGUESIAS DE CAMPO DE VÍBORAS E UVA - Plano de Segurança e Saúde:** Presente a informação nº 335 datada do dia 16/08/ 2013, que apresenta o Plano de Segurança e Saúde da obra em título, referindo que estão reunidas as condições para que a obra se inicie, foi deliberado por unanimidade aprovar aquele plano.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

— **Requalificação da Rede Escolar – Melhoramentos no Agrupamento de Escolas de Vimioso** – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, datado de 16/08/2013, no valor de 51 902,99 Euros;

— **Construção do Recinto da Feira de Gado** – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, datado de 07/08/2013, no valor de 52 003,55 Euros,

foi deliberado por unanimidade aprová-los.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA - ALARGAMENTO DE HORÁRIO E ACOMPANHAMENTO EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E A. T. L. DE ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO - Adjudicação:** Presente o projeto de adjudicação do procedimento em título, datado do dia oito do mês em curso, do respetivo júri do procedimento, elaborado ao abrigo do artigo 125º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, que conclui que a documentação apresentada pela única concorrente, a firma Jardim do Papagaio, Lda., e demais documentação, nomeadamente proposta do valor de 22 275,00 Euros, cumprem os requisitos exigidos, propondo a adjudicação, foi deliberado por unanimidade, adjudicar, de acordo com o projeto de decisão de adjudicação em análise, à única proponente de acordo com a referida proposta.

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO MULTIRRISCO PARA EDIFÍCIO E RESPONSABILIDADE CIVIL - Balneário Termal da Terronha:**

1 – **Emissão de parecer prévio vinculativo:** Presente a informação n.º 07, datada de 14/08/2013, da Coordenadora Técnica, Lídia Rodrigues, informando que o edifício referido em título ainda não possui seguro multirrisco e de responsabilidade civil e que, de acordo com o artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado 2013, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da administração pública carecem de parecer prévio vinculativo, sendo nas autarquias locais da competência do órgão executivo, devendo neste sentido ser emitido aquele parecer, informando que, para o caso concreto, se verifica os elementos considerados necessários à emissão deste parecer.

----- No mesmo sentido esclarece que a despesa inerente ao procedimento de contratação tem cabimento orçamental em rubrica própria, que este serviço não tem a natureza de serviços subordinado e só pode ser prestado por seguradoras, informando, complementarmente, que este procedimento é conduzido por um júri de acordo com o artigo 67º do Dec. Lei n.º 18/2008, cabendo à entidade adjudicante convidar diretamente uma ou várias entidades a apresentar proposta.

----- Ponderada esta informação foi deliberado por unanimidade ao abrigo da normal legal referida, emitir parecer prévio vinculativo favorável para a contratação dos serviços em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.08

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2 – Abertura de procedimento de ajuste direto: Presentes o convite tipo, o programa do procedimento e caderno de encargos relativos à contratação dos serviços em título, cujo valor base para este efeito se estima em 2000,00 Euros, foi deliberado aprová-los e proceder à abertura de procedimento de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, Lei n.º 3-B/2010, de 27 de Abril, e Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro*, convidando para o efeito os seguintes agentes de seguros com sede em Vimioso:

- Alexandre Dias - *Agente da Seguradora Fidelidade;*
- Luísa Diz Dias - *Agente da Seguradora Alianz,*

ambos com sede na Rua Abade de Baçal, Lote 1, em Vimioso.

- Rui Fernandes - *Agente da Seguradora Zurich;*
- Rui Fernandes - *Agente da Seguradora Alianz;*
- Rui Fernandes - *Agente da Seguradora Fidelidade,*

com sede na Av. de Alcanices, em Vimioso.

- Francisco Lopes - *Agente da Seguradora Fidelidade,*

com sede na Rua do 1.º Conde de Vimioso, em Vimioso.

----- As propostas deverão ser enviadas a esta câmara municipal por correio eletrónico via *e-mail* para o endereço *spa@cm-vimioso.pt*, até às 17.00 horas do dia vinte e três do mês em curso.

----- O procedimento será conduzido pelo júri constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Vitor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior desta câmara municipal;
- Vogais: Lídia Cristina Rodrigues Diz, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos, e Lídia Raposo Ramos Rodrigues, Coordenadora Técnica da Secção de Património e Aprovisionamento, em regime de mobilidade interna, ambas desta câmara municipal;
- Vogais Suplentes: Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Chefe da Divisão Financeira, e Josefina Ressurreição Martins Machado, Assistente Técnica, ambas desta câmara municipal.

----- CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS -----

----- **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇA DE TODOS OS CONTADORES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO: Relatório de 21 de junho de 2013 a 20 de julho de 2013 e fatura n.º 5670103938 de 3711,22 Euros:** Presente a informação n.º 116/2013, datada do dia 07 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando a normal prestação deste serviço, foi deliberado por unanimidade aprovar este relatório e proceder ao pagamento da respetiva fatura.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - E.T.A.R. DE ARGOSELO, E.T.A.R. DA ZONA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

INDUSTRIAL, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO PARQUE DE CAMPISMO E DE VILAR SECO - Relatório de exploração referente ao mês de junho/2013 e fatura nº 5670103798 de 3713,18 Euros: Analisada a informação técnica nº 114/2013, datada do dia 07 de agosto, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração em epígrafe, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar os serviços em apreço e proceder ao pagamento da respetiva fatura.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês de junho/2013 e fatura nº 5670103680 de 16 162,05 Euros:** Analisada a informação técnica nº 110/2013, datada do dia 28 de julho, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração em epígrafe, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a referir de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório em apreço e proceder ao seu pagamento conforme faturado.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês de junho de 2013 e fatura n.º 5670103797 de 15 197,38 Euros:** Presente a informação técnica nº 113/2013, datada do dia 05 do mês de agosto, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração do mês de junho de 2013, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma *AGS*, que conclui pela inexistência de anomalias, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório apresentado e proceder ao pagamento da respetiva fatura, de acordo com a informação em análise.

----- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO -----

----- LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS:

----- **Eugénia de Jesus Gonçalves:** Presente o auto de vistoria, datado do dia nove do mês em curso, elaborado para efeitos de emissão de licença de utilização de um edifício de habitação da requerente em título, sito na Rua da Malhada, em Vimioso, licenciado nesta câmara sob o processo nº 12/2013, auto que conclui haver conformidade entre a edificação e o projeto aprovado no âmbito do processo de licenciamento referido, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço.

----- AUTOS DE VISTORIA DE PRÉDIOS EM RUÍNAS:

----- **Herdeiros da Família Praça – Vimioso:** Presente o auto de vistoria relativo ao prédio sito na Rua da Rapadoura, da freguesia de Vimioso, constituído por casa com rés-do-chão e primeiro andar, a confrontar do norte com Rua Pública, do sul com Manuel dos Santos Tomé Batista, do nascente com Plácido Bruno e Poente com Rua da Rapadoura, propriedade do Sr. Armando Praça, residente no Porto, datado do dia dezasseis do mês em curso, no qual se descreve o mau estado de conservação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

e segurança em que aquele prédio se encontra; ameaçando ruir a curto/médio prazo, tendo já ruído alguns elementos do mesmo, constituindo perigo eminente para a segurança e saúde públicas, podendo o estado de abandono em que se encontra levar a focos de insalubridade. Refere, ainda, que, em termos estéticos, a situação é incómoda; é má.

----- Conclui o auto em apreço que estão reunidos os requisitos necessários para esta câmara municipal poder ordenar obras de conservação nos termos do nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, e, neste sentido, proceder ao emparedamento das portas e demais vãos, sobretudo ao nível do piso térreo, a fim de evitar a entrada no mesmo, ou, nos mesmo termos, tomar posse administrativa do prédio se o proprietário se recusar a proceder às respetivas obras de correção ou demolição.

----- Ponderado o teor do auto em análise, considerando que a situação se demonstra preocupante e que põe em risco a segurança e salubridade públicas, foi deliberado por unanimidade notificar o proprietário indicado e outros conhecidos para, no prazo de trinta dias, improrrogáveis, proceder à reposição da segurança do prédio sob pena de, não o fazendo, esta câmara tomar posse administrativa do mesmo, executar as obras necessárias à reposição da segurança, debitando os respetivos custos ao proprietário.

----- CERTIDÕES:

----- **António Alberto Coelho da Silva – Certidão de idade de prédio:** Presente a informação nº 311, do dia sete do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido de certidão de idade do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Vimioso, sob o artigo 1961, sito na Rua de Trás desta localidade, requerida pelo munícipe em título, informação que conclui que, em verificação no local, constata que o referido prédio é constituído por paredes de alvenaria de pedra e barro acabadas a reboco de cal hidráulica, com ombreiras e padieiras de portas e janelas de pedra de granito aparelhado a pico grosso, bem como outros indicadores que demonstram que a construção do prédio é efetivamente muito antiga, apresentando um estado de degradação ao nível dos acabamentos e dos materiais existentes, indicando que a construção é, efetivamente anterior a 1951, ano a partir do qual entrou em vigor do RGEU.

----- Ponderado o teor da informação em análise foi deliberado por unanimidade certificar em conformidade.

----- **Francisco António Calhabrés Claro – Certidão sobre fusão de prédios:** Presente a informação nº 327, do dia treze do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido de certidão de confrontações, área e fusão dos prédios inscritos na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Algosos sob os artigos 498 e 499, sitos na Rua da Pena da Maia, desta localidade, requerida pelo munícipe em título. Informação que conclui que, depois de consultados os arquivos dos processos de obras, não foi encontrado, em nome do requerente, qualquer processo de licenciamento ou demolição correspondente aos referidos artigos, não permitindo, assim, certificar o solicitado. Porém, em termos de Repartição de Finanças, pela respetiva certidão de teor, constata que, em princípio, o artigo 671 terá resultado dos artigos 498 e 499, e o facto de ser classificado terreno de construção terá sido porque o perito das finanças verificou, no local, no ato da avaliação, que

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

prédio se situava na zona urbana e estava livre de construções. Situação que se constata da ficha de avaliação realizada em 09/02/2010, que anexa.

----- Informa ainda que na sua deslocação ao local foi-lhe identificado pelo proprietário um terreno livre de construções como sendo o artigo 671 da Matriz Predial Urbana da freguesia de Algosó, que corresponde, aproximadamente, à descrição matricial.

----- Refere ainda que as casas em ruínas, anteriormente existentes no local, pode confirmar-se pela aerofotografia que deu origem à cartografia realizada para elaboração do PDM.

----- Ponderado o teor da informação em análise da qual se conclui que o referido artigo 671 da Matriz Predial Urbana da Freguesia de Algosó resulta dos artigos matriciais urbanos 498 e 499 foi deliberado por unanimidade certificar em conformidade.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOZELO:** Presente o requerimento datado do dia 13 de agosto corrente, do centro em título, solicitando um apoio financeiro para a realização da “II Maratona de Futsal de Argozelo” foi deliberado por unanimidade conceder o apoio do valor de 200,00 Euros.

----- **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA DA VILA DE ARGOZELO – Apoio Financeiro:** Presente o pedido de apoio financeiro subscrito pela associação desportiva em título, para realização da atividade lúdico-desportiva – “2.º Passeio TT – Na Rota do Minério”, que terá lugar no próximo dia 22 de agosto, em Argozelo, foi deliberado por unanimidade, a exemplo do ano anterior, conceder uma verba no valor de 600,00 Euros.

----- **OUTROS** -----

----- **ASSOCIAÇÃO “CHARNECA CLUB TT”:** Presente o pedido de autorização, datado de 24/07/2013, subscrito pelo presidente da associação em epígrafe, para a realização de um passeio todo o terreno com veículos motorizados, a levar a efeito no dia 18 do mês corrente, foi deliberado ratificar o despacho de deferimento proferido no dia 16/08/2013, pelo Senhor Vereador António Augusto Torrão Vaz.

----- **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA DA VILA DE ARGOZELO – 2.º Passeio TT “Na Rota do Minério”:** Presente o pedido do clube em epígrafe solicitando autorização para realização do passeio designado “Na Rota do Mineiro”, a realizar no dia 22 de agosto do ano em curso, em Argozelo, e, analisada a informação n.º 19/2013, subscrita pela Coordenadora Técnica, Zita Tecedor, foi deliberado por unanimidade autorizar a realização da atividade, na condição de apresentação de todos os documentos em falta.

3
Est. Rodrigues
Amor e Lido
Carlos Tavares
Arturo Pinto Lopes Costa